



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei Nº 2.155

De 08 de Outubro de 1975

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 06 de Outubro de 1975, promulga a seguinte - lei.-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar as dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:-

<u>C Ó D I G O S</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR-CR\$.</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 2 0 - 27	Material de Consumo	22.000,00
3 1 2 0 - 27	Material de Consumo	18.000,00
3 1 2 0 - 42	Material de Consumo	50.000,00
3 1 2 0 - 90	Material de Consumo	35.000,00
3 1 2 0 - 90	Material de Consumo	50.000,00
3 1 2 0 - 92	Material de Consumo	50.000,00
3 1 2 0 - 94	Material de Consumo	50.000,00
3 1 2 0 - 94	Material de Consumo	50.000,00
3 1 4 0 - 66	Encargos Diversos	55.000,00
4 0 0 0	DESPESA DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 1 0 - 16	Obras Públicas	150.000,00
4 1 1 0 - 66	Obras Públicas	100.000,00
4 1 1 0 - 94	Obras Públicas	25.000,00
4 1 1 0 - 94	Obras Públicas	500.000,00
4 1 3 0 - 60	Equipamentos e Instalações	30.000,00
4 1 3 0 - 95	Equipamentos e Instalações	20.000,00
	T O T A L	1.325.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do corrente exercício. (Lei Federal nº 4.320/64 - Artigo 43 - Parágrafo 1º - Inciso II e Parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura do Município de Araraquara, aos 08 (oito) de Outu-



[Handwritten signature]

72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
bro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).-

[Handwritten signature]
CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na
data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 1 e 2, do livro competente nº 12.-

Wcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei.48/75
Processo 84/75